



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025,
PARA PRORROGAÇÃO POR RENOVAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEANDRO
FERREIRA/MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO
ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ.: 18.315.218/0001-09, com sede administrativa na Praça Bom Despacho, n.º 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35.657-000,, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 176.XXX.XXX-34, residente e domiciliado no município de Leandro Ferreira/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, com sede na Rua Sacramento, n.º 375, bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001, neste ato por seu Presidente, Sr. **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-26, em conformidade com seus estatutos, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às determinações da legislação, a serem prestados conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente termo aditivo a prorrogação por **RENOVAÇÃO DE SALDO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2025, por período de **12 meses**, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência original fica prorrogado pelo período que compreende a data de **20/02/2026 até 19/02/2027**, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL



Em decorrência da alteração, o valor total para execução da prestação de serviços para o período prorrogado é de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: Gestão de Consórcios da Saúde – ICISMEP, CISURG e CISPARÁ

Elemento de despesa: 3.3.93.39.00

Fonte: 1.500.000.1002

Ficha: 158

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo, em seu Portal Oficial de publicações, veiculado no endereço eletrônico <https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e nos termos aditivos, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I - As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução do contrato e seus termos aditivos.

II – As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores e prepostos mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do



contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual, abrangendo os efeitos decorrentes do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todas as partes envolvidas na relação contratual deverão assinar o Contrato utilizando-se do mesmo meio de assinatura (digital ou manual), vedada a modalidade híbrida (quando há mescla de assinaturas digitais e manuais).

II – Para todos os fins, em caso de assinatura digital, a data do contrato será a mesma data da última assinatura realizada.

III - A alteração contratual é baseada no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05, na norma do art. 18 do Decreto nº 6.017/07 e legislação complementar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Leandro Ferreira/MG, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Pelo Consórcio Público - CISPARÁ

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Pelo Município de Leandro Ferreira/MG